



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

Dispensa de Licitação nº 36/2025.
Termo de Referência

PAULO SÉRGIO BATTISTI, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, comunica que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Fundamentação legal: art. 75, II, Lei Federal 14.133/2021.

Email para solicitar o Termo de Referência e enviar das Propostas e Documentação:

compras@prefeituracampinasdosul.com.br

Data Limite para Apresentação dos Documentos e Propostas:

Dia 08/10/2025, até as às 17h

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DAS DUAS PISCINAS, BEM COMO LIMPEZA DO CENTRO DE HIDROTERAPIA, COM PERIODICIDADE DIÁRIA, DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA, LOCALIZADO NA RUA SANTOS DUMONT, 1045, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL RS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS DE HIDROGINÁSTICA COM IDOSOS E OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE CAMPINAS DO SUL/RS.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,0000 SR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DAS DUAS PISCINAS, BEM COMO LIMPEZA DO CENTRO DE HIDROTERAPIA, COM PERIODICIDADE DIÁRIA, DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA, LOCALIZADO NA RUA SANTOS DUMONT, 1045, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL RS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS DE HIDROGINÁSTICA COM IDOSOS E OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE CAMPINAS DO SUL/RS. Valor de Referência: 3.650,0000		

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL (DOCUMENTOS):

- Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);
- Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

- d) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessária para garantir a adequada **manutenção das instalações** (piscinas e centro de hidroterapia) e a **segurança sanitária** dos usuários, em especial o público idoso atendido pelo CRAS, que utiliza as piscinas para atividades físicas como hidroginástica e outras práticas terapêuticas. A manutenção diária das piscinas e do espaço é fundamental para a **preservação da saúde e segurança** dos usuários, além de assegurar o funcionamento adequado das instalações.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os **serviços de limpeza, conservação e manutenção** deverão contemplar, mas não se limitar a, as seguintes atividades:

- **Limpeza e conservação das duas piscinas:**
 - Limpeza das bordas das piscinas, pisos e entorno;
 - Realização do controle de qualidade da água (incluindo pH, cloro, entre outros);
 - Remoção de detritos da água;
 - Manutenção do sistema de filtragem e outros equipamentos da piscina.
- **Limpeza do Centro de Hidroterapia:**
 - Limpeza diária das áreas internas e externas (salas de atendimento, vestiários, banheiros, corredores e áreas de convivência);
 - Limpeza e desinfecção dos equipamentos utilizados nas atividades de hidroterapia e nas aulas de hidroginástica.
- **Manutenção preventiva e corretiva:**
 - Verificação e manutenção de equipamentos de segurança e de operação das piscinas, como escadas, corrimãos e sistemas de iluminação.
 - Monitoramento da integridade estrutural das piscinas e dos espaços de atendimento no Centro de Hidroterapia.
 - Substituição de peças e componentes quando necessário, sempre com a aprovação prévia da administração.

4.2. A empresa contratada deverá assegurar que todos os **produtos e materiais** utilizados nos serviços sejam **compatíveis** com as normas sanitárias e de segurança, especialmente no que tange à utilização em ambientes aquáticos e terapêuticos.

4.3 A frequência dos serviços será **diária** (exceto aos sábados, domingos e feriados), com horário de execução conforme a necessidade da administração.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme previsto no artigo 57 da Lei nº 14.133/2021.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados no endereço: **Rua Santos Dumont, 1045, Município de Campinas do Sul - RS**, nas dependências do Centro de Centro de Hidroterapia.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. Servirão para cobertura da despesa da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.028 - MANUTENÇÃO DO CRAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o **menor preço** global, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da empresa contratada:

- Prestar os serviços conforme as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Garantir a utilização de materiais e equipamentos adequados e em conformidade com as normas de segurança e sanitárias;
- Manter a equipe qualificada e treinada para a execução dos serviços;
- Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e produtos necessários para a execução dos serviços;
- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários aos seus colaboradores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Administração Pública:

- Acompanhar a execução dos serviços, mediante fiscalização direta;
- Fornecer as condições necessárias para a realização dos serviços, incluindo os acessos aos locais de execução;
- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme as condições acordadas no contrato.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá implicar a aplicação das seguintes penalidades:

- **Advertência;**
- **Multa** por atraso na execução dos serviços, conforme estipulado no contrato;
- **Suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo determinado, em caso de reincidência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A empresa contratada deverá observar todas as disposições legais pertinentes à prestação de serviços públicos e à execução do contrato, incluindo a legislação trabalhista, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho.

12.2. Quaisquer omissões ou alterações nas condições e especificações deste Termo de Referência deverão ser acordadas entre a Administração Pública e a empresa contratada por meio de termo aditivo ao contrato

Gabinete do Prefeito de Campinas do Sul/RS, 03/10/2025

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito